**XI REUNIÃO DOS MINISTROS DO TRABALHO E**

**DOS ASSUNTOS SOCIAIS DA CPLP (RMTAS)**

28 a 30 de Março de 2011, Luanda – Angola

**Acordo Multilateral de Previdência Social da CPLP**

**Ponto de Situação**

1. **Introdução**

O 14º Ponto da Declaração de Luanda sobre a Reunião supra refere:

“As Ministras e os Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais dos Países da Comunidade de Língua Portuguesa – CPLP, reunidos em Luanda, de 28 a 30 de Março de 2011 (…) deliberam (…)

*Designar um Grupo de Trabalho integrado por Angola, Brasil, Moçambique e Timor-Leste, especificamente incumbido da tarefa de colher junto aos demais Estados membros da CPLP contribuições e sugestões com vista ao aprimoramento do texto de Acordo Multilateral de Previdência Social da CPLP que promoverá a ampliação da cobertura de proteção social ao trabalhador migrante no âmbito da Comunidade; o mandato do Grupo Técnico prevê que a tarefa que lhe é atribuída deverá estar concluída a tempo da assinatura do referido instrumento multilateral durante a XII RMTAS;* (….)

e

 *Aprovar o Plano de Ação de Luanda (…)”*

Por seu turno, o referido Plano de Ação de Luanda, estabelece a criação de Grupos de Monitoramento nos seguintes moldes:

“São criados dois *Grupos de Monitoramento*, cujo objetivo é avaliar as deliberações saídas da XI Reunião de Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais no domínio da formação profissional e integração social, nomeadamente: (…) o *Grupo de Monitoramento 2: Programas no domínio da Integração Social na CPLP, sob a coordenação do Ministério da Previdência Social da República Federativa do Brasil (…)”*

Quanto às Diretrizes para o funcionamento dos Grupos de Monitoramento, estabelece o documento que:

*“(…) Os Grupos de Monitoramento serão coordenados pelos Ministérios escolhidos por esta Reunião, que poderão desempenhar as suas funções diretamente ou por intermédio de representantes: (…) o Grupo de Monitoramento 2 – deverá compilar, até 3 meses antes da XII Reunião dos Ministros do Trabalho e Assuntos Sociais da CPLP, as estratégias aplicadas por cada País para recomendar políticas que permitam a generalização e o desenvolvimento da integração social. (…)”*

Durante a 146ª Reunião Ordinária do Comité de Concertação Permanente, o Representante do Brasil solicitou um ponto de situação sobre estas duas questões.

1. **Ponto de Situação**

**2.1.) Acordo Multilateral de Previdência Social da CPLP**

Esta matéria pode ser sistematizada pela seguinte cronologia:

1. Entre 28 e 30 de Março de 2011, realiza-se em Luanda a XI RMTAS, na qual é aprovada uma Declaração e um Plano de Ação que deliberam como em 1 se explica;
2. A 15 e 20 de Abril de 2011, o Secretariado Executivo da CPLP (SECPLP) recebe da Missão do Brasil as NV n.º 32 e 33 que, respetivamente, informam sobre a constituição do Ponto Focal brasileiro para o tema, solicitando que esse nome seja indicado aos demais Estados que compõem o Grupo de Trabalho criado pela Declaração da reunião em a) e que lhes fosse solicitado o encaminhamento dos nomes e respetivos contactos dos seus pontos focais para início do processo de negociação;
3. Pelo facto da presente Reunião possuir um Regimento próprio e ter constituído um Secretariado Técnico Permanente (STP), que deveria dar seguimento ao tópico acima, o Secretariado Executivo remeteu, a 1 de Maio de 2011, por email, para o referido STP, a solicitação do Brasil, questionando sobre a eventual indicação de nomes de pontos focais de outros Estados membros;
4. A 26 de Maio de 2011, o Ministério das Relações Exteriores de Angola (MIREX) endossa esta preocupação junto do Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social de Angola (MAPESS), que constituiu o referido STP;
5. A 12 de Julho de 2011, o MAPESS responde ao MIREX, sugerindo que este assunto, deva ser encaminhado pela CPLP ou pelas competentes autoridades do Brasil (Ofício 98/MAPESS/DNSS/2011);
6. A 21 de Julho de 2011, o Gabinete CPLP do MIREX, informa o SECPLP dessa resposta (Ofício 183/GACPLP/MIREX/2011);
7. Em 28 de Julho de 2011, o SECPLP remete aos EM a NV n.º 333, que anexa toda a correspondência que Angola remeteu sobre o assunto e solicitando que o mesmo possa ser encaminhado aos setores ministeriais competentes dos EM e que deles possam surgir comentários e contributos quanto à Proposta de Acordo Multilateral de Previdência Social da CPLP, que também se anexava. Nessa NV era dado um prazo aos EM para resposta, que era o dia 30 de Setembro de 2011.
8. O tema é retomado na 146ª Sessão do CCP, a 13 de Outubro de 2011, tendo esse Comité sido informado que até à data nenhum EM havia reagido ao tema. Por indicação do CCP, seria feita nova NV sobre o assunto;
9. Nesse mesmo dia, o SECPLP prepara a NV.º 444, que retoma o historial do processo e apela a uma resposta até dia 19 de Outubro de 2011.
10. A nossa NV 451, de 21 de Outubro de 2011, envia para conhecimento dos EM o Ponto de situação constante deste texto;
11. No 147º CCP, de 20 de Outubro de 2011, o REPER BR indicou que recebera um ponto de situação do SECPLP, considerando ser necessário dar seguimento a esta reunião. O Coordenador anuiu e afirmou que o tema seria mantido em CCP, dado que competirá, pelas Diretrizes aprovadas, ao Ministério da Previdência Social do Brasil desempenhar diretamente as funções pertinentes para dar seguimento ao tema até 3 meses antes da próxima Reunião de Ministros, prevista para 2013. O representante de Portugal disse esperar receber comentários ao Acordo Multisectorial de Previdência Social da CPLP em tempo útil e que iria insistir junto do respectivo Ministério.
12. No 148º CCP, de 7 de Dezembro de 2011, o REPER PT comunicou que o Ministério Português da Segurança Social não considerava o documento circulado pelo Brasil como uma proposta com cariz multilateral, mas sim bilateral;
13. Em resposta, o Brasil circulou a sua NV 128, de 28 de Dezembro, na qual se reiterou que a proposta circulada era efetivamente, na ótica do Brasil, uma minuta de instrumento multilateral, já usada pelo país na celebração de idênticos acordos noutros contextos multilaterais.

**2.1.) Acordo Multilateral de Previdência Social da CPLP**

Tal como estabelecido no Plano de Ação, competirá, pelas Diretrizes nele aprovadas, ao Ministério da Previdência Social do Brasil desempenhar diretamente as funções pertinentes para dar seguimento ao tema até 3 meses antes da XII RMTAS.

Essa atividade será a compilação das estratégias aplicadas por cada País para recomendar políticas que permitam a generalização e o desenvolvimento da integração social no seu respetivo contexto.

Nesse âmbito, o Brasil enviou já em Janeiro de 2012, a sua NV n.º 2, encaminhada aos EM pela nossa NV 43, de 11 de Janeiro, que solicita aos EM que apresentem um Ponto de situação sobre o estado da Proteção Social nos seus países e convida os EM a indicarem os seus pontos focais para o exercício acima.

13 de Janeiro de 2012

Manuel Clarote Lapão

Diretor de Cooperação